

São Paulo, 08 de outubro de 2021

**PROPOSTA DA ADMINISTRADORA EM RELAÇÃO À ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA POR MEIO DE COLETA DE VOTO A DISTÂNCIA**

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 13.486.793/0001-42, com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR PROPERTIES - FII**, inscrito no CNPJ nº **21.408.063/0001-51** ("Fundo"), vem, por meio desta, convocar V.Sas. a participar da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo ("AGE"), a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472. **O prazo de votação se encerra às 18h do dia 07 de janeiro de 2022 e sua respectiva formalização ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2022**, utilizando-se da plataforma Cuore, para Voto à Distância, para deliberar sobre as seguintes matérias da ordem do dia:

- 1.** aquisição, pelo Fundo, de cotas do **RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.705.463/0001-33**, administrado pela **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.486.793/0001-42**, e gerido pela **RBR GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.259.351/0001-87** ("Gestora" ou "RBR"), até o limite de 49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo.
- 2.** aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário, que sejam administrados e/ou geridos, e/ou estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário, pela Administradora, bem como por suas pessoas ligadas, e/ou nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seu grupo econômico, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo.
- 3.** aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento imobiliário, que sejam geridos, e/ou estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário, pela Gestora, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seu grupo econômico, até o limite de

49,99% (quarenta e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

4. aquisição, pelo Fundo, de certificados de recebíveis imobiliários que, cumulativamente ou não, sejam estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário pela Administradora, bem como por suas pessoas ligadas, nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, desde que os certificados de recebíveis imobiliários atendam os seguintes critérios de elegibilidade: (i) no momento da aquisição tenham prazo máximo de vencimento não superior a 20 (vinte) anos; (ii) possuam previsão de remuneração: (a) pós-fixada indexada ao CDI; ou (b) pré-fixada; (iii) indexados pelo IPCA ou IGPM; (iv) o nível de concentração do devedor seja igual ou menor a 10% (dez por cento); (v) no momento da aquisição contem, isolada ou cumulativamente, com garantias reais e/ou fidejussórias, tais como, a título exemplificativo, alienação fiduciária de imóvel, alienação fiduciária de quotas ou ações, conforme aplicável, cessão fiduciária de recebíveis, hipoteca, penhor, aval ou fiança; e (vi) para distribuições públicas nos termos da Instrução CVM 476, deverá ser respeitado eventual limite definido pela CVM para tal tipo de operação, sendo certo que em eventuais alterações desse limite, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

#### **PROPOSTA DA ADMINISTRADORA**

A Administradora propõe a aprovação de todas as pautas do dia, sendo que:

Com relação a potenciais conflitos de interesse, cabe justificar que a Administradora é a maior administradora independente de fundos de investimentos, conforme classificação da ANBIMA<sup>1</sup> e possui sob sua administração diversos fundos de investimentos imobiliários, que se enquadram na política de investimentos do Fundo e com isso seria ampliada significativamente as opções de investimento pelo Fundo.

Do mesmo modo, a RBR é uma gestora tradicional no mercado de fundos de investimentos imobiliários, com muitos anos de atuação no mercado e aprovar a aquisição pelo Fundo de veículos de investimentos geridos pela Gestora aumenta as opções de alocação de recursos do Fundo.

A Administradora e a Gestora mantêm seus compromissos e responsabilidades de realizar a administração e a gestão da carteira do Fundo visando sempre a melhor rentabilidade aos Cotistas, obedecendo todos os procedimentos de diligência usualmente adotados na aquisição de valores mobiliários para o Fundo.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.anbima.com.br/pt-br/informar/ranking/fundos-de-investimento/administradores.htm>

A Administradora reforça que a matéria da ordem do dia acima será aprovada pela maioria dos votos dos Cotistas votantes, ou seja, que responderem à consulta formal (sendo que a cada cota corresponde um voto), e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas.

Entre em contato com a Administradora por meio do e-mail [fii@brltrust.com.br](mailto:fii@brltrust.com.br) para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 08 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**  
Administradora do  
do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RBR PROPERTIES – FII**